CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PE 025/2022.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022.
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005393.020-2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES, EQUIPAMENTOS, ELETRO E DEMAIS GÊNEROS DO SEGMENTO), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DE UNIÃO-PI.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO E V. R. COSTA EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, União-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Conde Medeiros, CPF nº 218.123.813-87, **através** da sua Secretaria Municipal de Educação, órgão público personificado para fins financeiros, com CNPJ nº 06.553.606/0005-64, com endereço na Rua David Caldas, s/n, Centro, União-PI, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Francisca da Luz da Costa Melo, CPF nº 330.561.023-91.

CONTRATADA: V. R. COSTA EIRELI-EPP, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.111.336/0001-00, com sede Estrada da Fazenda Soares, km 02, s/nº, Povoado Boa Fé, zona rural, Teresina-PI, CEP: 64.099-899, fone para contato (86) 3225-2252 – 99927-4343 – 99551-3153., e-mail: miranteindustria@outlook.com neste ato representada por Viviane Ribeiro Costa – CPF nº055.032.253-17.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES, EQUIPAMENTOS, ELETRO E DEMAIS GÊNEROS DO SEGMENTO), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DE UNIÃO-PI,** conforme extraí do Processo Administrativo Nº 005393.020-2022, Pregão Eletrônico nº 025/2022 e Ata de Registro de Preços nº PE 025/2022, regulados pelos preceitos de Direito Público, especialmente Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Federais n.º 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 11.488/07, do Decreto nº 8.538/15, Dec. Mun. de União/PI nº007/2011, aplicando- se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.0 – O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES, EQUIPAMENTOS, ELETRO E DEMAIS GÊNEROS DO SEGMENTO), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DE UNIÃO-PI**, conforme especificações, quantidades e classificação constantes no Extrato de Ata de Registro de Preços nº PE 025/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2022, Processo Administrativo nº 005393.020-2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

2.0 - O presente contrato encontra-se estritamente vinculado à Ata de Registro de Preços nº PE 025/2022, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022, Processo Administrativo nº 005393.020-2022 e prevalecendo o texto deste documentos ao deste termo, e sempre prevalecendo o texto da legislação aplicável nos casos de divergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.0 – O presente contrato tem como valor **RS 1.471.410,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dez reais)**, referente ao fornecimento dos itens adjudicados à contratada, nos percentuais constantes na tabela anexa, seguindo os preços unitários contidos no Extrato de Ata de Registro de Preços nº PE 025/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.0 – As despesas com a presente contratação correrão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias: 00.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e 00.03.02 - Fundeb; Função: 12 - Educação; Sub-Funções: 361 – Ensino Fundamental e 365 – Educação Infantil; Programas de Governo: 0004 – Educação Cidadã; Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do EJA; 2.090 – Manutenção da Educação Especial; 2.011 – Manutenção da Educação Infantil; 2.017 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino – 30%; 2.023 – Manutenção da Educação EJA – 30%; 2.021 – Manutenção da Educação Infantil – creche – 30%; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a Impostos e 569 – Outras transferências de Recursos do FNDE.

4.1 – Poderá haver complementação a esta Dotação Orçamentária, no momento do Empenho das respectivas OF's, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.0 – O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através, através de Fiscal e Gestor de Contrato nos termos da Portaria nº 163/2021 – GP:
GESTOR: José Ariosvaldo Oliveira – CPF 386.368.593-87.
FISCAL: Telma Maria Medeiros – CPF 002.810.813-28.
IV – O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Entregar no prazo máximo fixado na OF (Ordem de Fornecimento) o objeto solicitado, na sede da Contratante, ou no local indicado na OF, no horário de 8:00hs às 13:00hs, ou em outro horário indicado;
III – Fornecer o objeto solicitado obedecendo as especificações constantes do Processo Administrativo nº 005393.020-2022, Pregão Eletrônico nº 025/2022;
IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal, tendo o

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.03.16 16:19:25 -03'00'

recebimento dos mesmos sido rejeitado pelo servidor competente;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA PARCELADA DE ENTREGA.

6.0 – Os materiais que compõem o objeto do presente contrato serão entregues de forma parcelada, na medida em que forem solicitados, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, sem a fixação de quantidades mínimas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

7.0 – A entrega será realizada nos locais indicados nas OF's, e será precedida de conferência pelo fiscal designado, a vim de verificar a pertinência das especificações e quantidades solicitadas, de acordo com o Edital e as necessidades da Administração.

7.2 – Verificada inconsistência relativa a quantitativos e/ou especificações a mesma deverá ser documentada, para que haja a correção no fornecimento;

7.3 – O documento que atesta a inconsistência, nos termos do item anterior, servirá como comunicado ao representante da empresa, e será entregue a quem responsável para a entrega, no momento da verificação e conferência;

7.4 – Independentemente de notificação, com o atesto da inconsistência, a Contratada se compromete a tomar todas as medidas para sanar as irregularidades no prazo de 72hrs (setenta e duas horas).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO UNILATERAL.

8.1 – Fica estabelecido a obrigatoriedade do Contratado fornecer o acréscimo de até 25% (vinte cinco por cento), no valor do contrato e respeitado o mesmo percentual para cada item, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.0 – Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.0 – A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.03.16 16:19:28 -03'00'

econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.
10.1 – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
10.2 – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;
10.3 – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.0 – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.
11.1 – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente;
11. 2 – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
11.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.0 – A execução do presente Contrato será fiscalizada por funcionário devidamente nomeado pela contratante da CONTRATANTE.
12.1 – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.0 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
13.1 – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.
13.2 – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.0 – O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

14.1 – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2023.03.16 16:19:50 -03'00'

15.0 - Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.0 – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.0 – Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.0 – Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

União-PI, 16 de março de 2023.

CONTRATANTE:

Francisca da Luz da Costa Melo
CPF nº 330.561.023-91
Secretária Municipal de Educação
Município de União-PI.

Gustavo Conde Medeiros
CPF nº 218.123.813-87
Prefeito Municipal
Município de União-PI
CNPJ nº 06.553.606/0001-30
Visto

CONTRADATO:

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2023.03.16 16:21:13 -03'00'

V. R. COSTA EIRELI-EPP.
CNPJ nº 21.111.336/0001-00
Viviane Ribeiro Costa
CPF nº055.032.253-17

Testemunhas:

NOME:_____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI. CNPJ: 06.553.606/0001-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
SETOR DE LICITAÇÕES

NOME:_____ CPF:_____

TABELA INDICATIVA DE ITENS – PERCENTUAIS – VALORES CONTRATADOS REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 025/2022. REF. CONTRAO Nº 118/2023.		
PROCESSO ORIGINÁRIO		**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005393.020-2022**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO		**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**
OBJETO		**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ESCOLARES, EQUIPAMENTOS, ELETRO E DEMAIS GÊNEROS SO SEGMENTO), VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DE UNIÃO-PI.**
FONTE DE RECURSOS		Unidades Orçamentárias: 00.03.01 – Secretaria Municipal de Educação e 00.03.02 - Fundeb; Função: 12 - Educação; Sub-Funções: 361 – Ensino Fundamental e 365 – Educação Infantil; Programas de Governo: 0004 – Educação Cidadã; Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção do EJA; 2.090 – Manutenção da Educação Especial; 2.011 – Manutenção da Educação Infantil; 2.017 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino – 30%; 2.023 – Manutenção da Educação EJA – 30%; 2.021 – Manutenção da Educação Infantil – creche – 30%; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados a Impostos e 569 – Outras transferências de Recursos do FNDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
CONTRATADO:		
01	RAZÃO SOCIAL	V. R. COSTA EIRELI-EPP.
	CNPJ Nº	21.111.336/0001-00
	ENDEREÇO:	Estrada da Fazenda Soares, km 02, s/nº, Povoado Boa Fé, zona rural, Teresina-PI, CEP: 64.099-899.
	TELEFONE:	(86) 3225-2252 – 99927-4343 – 99551-3153.
	INSC. EST/MUN:	19.546.778-7
	E-MAIL	miranteindustria@outlook.com
	R$ ADJUDICADO	R$ 1.994.660,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).
	R$ CONTRATADO	R$ 1.471.410,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dez reais).

ITENS CONTRATADOS

LOTE I - MÓVEIS EM AÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	% ATA	MARCA	EMP	CLASS	R$ UNI	R$ TOTAL
1.	ARMÁRIO EM AÇO – 16 PORTAS: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS:• LARGURA: 1230 MM +/- 30 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 30 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 30 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: • CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA 22 (0,75MM); • PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA 20 (0,90MM); • PÉS EM CHAPA 16 (1,50MM); • DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA	**UND**	10	25%	MIRANTE	01	1ª	R$ 919,00	R$ 9.190,00

	PARTE EXTERIOR DO MÓVEL NO MÍNIMO 75MM DE ALTURA 14 (1,9MM), DUAS UNIDADES POR PORTA. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.								
2.	ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS • CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). • PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90 MM). • BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). • BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS Ø = 1/4" (MÍNIMO). DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. • MAÇANETA E CANOPLA INTEIRAMENTE METÁLICAS, COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA. • FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO DE 4 PINOS. • CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO	**UND**	70	70%	MIRANTE	01	1ª	R$ 827,00	R$ 57.890,00

	FERROSA CROMADO. • PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.								
3.	ARQUIVO EM AÇO: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • ALTURA: 1330 MM +/- 10 MM; • LARGURA: 470 MM +/- 10 MM; • PROFUNDIDADE: 710 MM +/- 10 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS • CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CHAPA 22 (ESPESSURA 0,75MM) NA COR CINZA; • GAVETAS EM CHAPA 24 (0,60MM); • TRILHOS TELESCÓPICOS E GUIAS ZINCADOS EM CHAPA 18 (1,20MM) OU SUPERIOR; • HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHAPA 16 (1,50MM); • FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,60MM). • PUXADORES EM ZAMAC NO ACABAMENTO STEEL DE 96MM. • FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO (MÍNIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. • CHAVES EM DUPLICATA. COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS. • PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO OU NIQUELADO. • GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COMPOSTOS POR GUIAS LINEARES COM ROLAMENTOS DE ESFERAS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE CARGA VERTICAL MÍNIMA DE 45KG E MECANISMO CONTRA ESCAPE. • SAPATAS NIVELADORAS EM METAL CROMADO COM BASE DE POLIPROPILENO INJETADO. •	**UND**	30	42,85%	MIRANTE	01	1ª	R$ 694,00	R$ 20.820,00

	PINTURA EM TINTA EM PÓ HIBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.								
4.	ESTANTE COM PRATELEIRAS MODELO ABERTO: 1270X1200X450MM DIMENSÕES: 1270X1200X450MM DESCRIÇÃO: MÓVEL COMPOSTO POR 6 PRATELEIRAS. CONFECCIONADO EM AÇO.	**UND**	50	50%	MIRANTE	01	1ª	R$ 398,00	R$ 19.900,00
LOTE II - MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**% ATA**	**MARCA**	**EMP**	**CLASS**	**R$ UNI**	**R$ TOTAL**
1.	CADEIRA FIXA: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • LARGURA DO ASSENTO: 480 MM +/- 30 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM +/- 30 MM; • ALTURA DO ASSENTO: 440 MM +/- 10 MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 430 MM +/- 30 MM; • EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 250 MM +/- 30 MM. DESCRIÇÃO: CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PARA USO ADULTO.	**UND**	140	70%	MIRANTE	01	1ª	R$ 224,00	R$ 31.360,00
2.	CADEIRA FIXA: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; • ALTURA DO ASSENTO: 430 MM +/- 10 MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); • EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM. • TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591. • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	**UND**	140	70%	MIRANTE	01	1ª	R$ 238,00	R$ 33.320,00
3.	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS: DIMENSÕES E	**UND**	120	80%	MIRANTE	01	1ª	R$ 546,00	R$ 65.520,00

	TOLERÂNCIAS: LARGURA DO ASSENTO: 500 MM +/- 50 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM +/- 10 MM; • ALTURA DO ASSENTO VARIÁVEL: FAIXA OBRIGATÓRIA ENTRE 420 MM E 520 MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 400 MM +/- 10 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR); • EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO: 350 MM +/- 10 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 40 MM; • ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 30 MM; • TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.								
4.	MESA DE REUNIÃO: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: TAMPO RETANGULAR: 2000 X 950 MM +/- 50 MM; • ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; • PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; • ESPESSURA DO TAMPO: 25 MM +/- 0,6 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS	**UND**	60	85,72%	MIRANTE	01	1ª	R$ 672,00	R$ 40.320,00
5.	MESA DE TRABALHO: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: TAMPO RETANGULAR: 1200 X 600 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; • PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; • ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.	**UND**	70	70%	MIRANTE	01	1ª	R$ 546,00	R$ 38.220,00
6.	MESA REDONDA (REUNIÕES):	**UND**	40	66,67%	MIRANTE	01	1ª	R$ 574,00	R$ 22.960,00

	DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • DIÂMETRO DO TAMPO: 1000 MM +/- 10 MM; • ALTURA: 750 MM +/- 5 MM; • PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730 MM; • ESPESSURA DO TAMPO: 25,8 MM +/- 0,6 MM; • TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS PARA TUBOS CONFORME ABNT NBR 6591; • TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS.								
7.	ARMÁRIO 01 PORTA: 1,8M (A) X 0,60 (L), 60MM DE PROFUNDIDADE, COM UMA PORTA COM ABERTURA PARA FORA E DUAS PRATELEIRAS MÓVEIS. MONTADO NO LOCAL. COM PÉ REGULADOR. DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, ESTRUTURA E PORTAS EM MDF 18MM, FUNDO EM MDF 6MM ANTIMOFO. FECHADURA EM CADA PORTA. PUXADORES METAL 160MM EM CADA PORTA. COR BRANCA.	**UND**	40	66,67%	MIRANTE	01	1ª	R$ 784,00	R$ 31.360,00
	LOTE V - MÓVEIS ESCOLARES								
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**% ATA**	**MARCA**	**EMP**	**CLASS**	**R$ UNI**	**R$ TOTAL**
1.	CONJUNTO ALUNO: 1 MESA + 1 CADEIRA: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • LARGURA: 600 MM; • PROFUNDIDADE: 450 MM; • ALTURA: 460 MM; • ESPESSURA: 19,4 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 6 MM PARA ALTURA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: LARGURA DO ASSENTO: 340 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 260 MM; • ESPESSURA DO ASSENTO: 7,2 MM A 9,1MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 350 MM; ALTURA DO ENCOSTO: 155 MM; • ESPESSURA DO ENCOSTO: 7,0 MM A 9,3 MM; • ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM; •	**UND**	250	50%	MIRANTE	01	1ª	R$ 287,00	R$ 71.750,00

	TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO.								
2.	CONJUNTO C\06 CADEIRAS: CONJUNTO COM 6 CADEIRAS INFANTIL - MESA COM TAMPO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA BRANCA, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO T, DIÂMETRO DO TAMPO ÚNICO DE 1.00 CM E ALTURA DO CHÃO ATÉ O TAMPO DE 58 CM. PÉS COM 6 ARCOS EM TUBO 7/8 P.0,90 UNIDOS POR SOLDA ESPECIAL TIPO MIG. CADEIRA ESCOLAR INFANTIL 4 PÉS COM REFORÇO, CONFECCIONADO EM TUBO 3/4 PAREDE 0,90 MM COM PONTEIRAS EXTERNAS PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BOLA; ASSENTO/ENCOSTO EM COMPENSADO SEMI-ANATÔMICO 10 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE COLORIDA COM MEDIDAS: ASSENTO 30 X 30 CM E ENCOSTO 30 X 16 CM. DO CHÃO ATÉ O ASSENTO A CADEIRA POSSUI 32 CM E DO CHÃO ATÉ O FINAL DO ENCOSTO 58 CM. FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS POR MEIO DE 7 REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO DE 5 MM CABEÇA LENTILHA. TODOS OS METAIS SÃO SOLDADOS ATRAVÉS DO PROCESSO TIPO MIG, TRATADOS POR BANHO DE IMERSÃO ANTI-FERRUGEM E RECEBEM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETO SEMI-BRILHO.	**UND**	250	50%	MIRANTE	01	1ª	R$ 789,70	R$ 197.425,00
3.	CONJUNTO COLETIVO: 1 MESA + 4 CADEIRAS (INFANTIL): DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • LARGURA: 800 MM; • PROFUNDIDADE: 800 MM; • ALTURA: 460 MM; • ESPESSURA: 25,8 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS	**UND**	50	100%	MIRANTE	01	1ª	R$ 526,00	R$ 26.300,00

	DA CADEIRA • LARGURA DO ASSENTO: 340 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 260 MM; • ESPESSURA DO ASSENTO: 7,2 MM A 9,1MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 350 MM; • ALTURA DO ENCOSTO: 155 MM; • ESPESSURA DO ENCOSTO: 7,0 MM A 9,3 MM; • ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 260 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO.								
4.	CONJUNTO DO ALUNO ADULTO: MESA COM ESTRUTURA EM TUBO ABLONGO 29X58 PAREDE 16, SOLDADA NO SISTEMA MIG, COM TRATAMENTO, DECAPANTE. FOSFATIZANTE E ANT – FERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI PÓ. PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADA TIPO BOTA, LIVREIRO EM POLIPROPILENO, TAMPO EM MDF OU MDP MED 0.46CM X 0.59 CM, MONTADO COM PARAFUSOS E POCA GARRA. CADEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO ¾ PAREDE 16 SOLDADA PELO SISTEMA MIG COM TRATAMENTO DECAPANTE, FOSFATIZANTE E ANTFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI PÓ, PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADA INTERNA, TIPO ABAULADA, ASSENTO EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO MED 0.36X0.40 CM NA COR AZUL. ENCOSTO SENDO DE ENCAIXE PARA MONTAGEM ATRAVÉS DE RIBITI DE REPUXO EM TERMOPLÁSTICO RÍGIDO MED. 19.5X39.5 NA COR AZUL.	**UND**	1000	100%	MIRANTE	01	1ª	R$ 435,50	R$ 435.500,00
5.	CONJUNTO PROFESSOR – 1 MESA + 1 CADEIRA: DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA • LARGURA: 1200 MM; • PROFUNDIDADE: 650 MM; • ALTURA: 760 MM; • ESPESSURA: 19,4 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E	**UND**	165	82,50%	MIRANTE	01	1ª	R$ 485,00	R$ 80.025,00

	PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA • LARGURA DO ASSENTO: 400 MM; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 430 MM; • ESPESSURA DO ASSENTO: 9,7 MM A 12MM; • LARGURA DO ENCOSTO: 396 MM; • ALTURA DO ENCOSTO: 198 MM; • ESPESSURA DO ENCOSTO: 9,6 MM A 12,1 MM; • ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 460 MM; • TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1MM PARA ESPESSURA E +/- 10MM PARA ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO.								
6.	QUADRO BRANCO: MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA DE ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, MEDINDO 1,00 X 1,20CM, FIXAÇÃO PAREDE. (QUADRO DE ACRÍLICO)	**UND**	500	100%	MIRANTE	01	1ª	R$ 237,50	R$ 118.750,00
7.	QUADRO BRANCO: MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA DE ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, MEDINDO 1,80 X 1,20CM, FIXAÇÃO PAREDE. (QUADRO DE ACRÍLICO)	**UND**	400	80%	MIRANTE	01	1ª	R$ 427,00	R$ 170.8100,00
	R$ TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.471.410,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dez reais).								

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317

Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317
Dados: 2023.03.16 10:22:02 -03'00'